

# **POLÍCIA MILITAR**

**DE MINAS GERAIS**

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

OITAVA REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR

## **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO**

<b>PREGÃO ELETRÔNICO – PROCESSO DE COMPRAS Nº 01/2025</b>	
<b>UNIDADE DE COMPRA:</b>	1253826
<b>CONTRATANTE:</b>	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
<b>OBJETO:</b>	Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização nas dependências do prédio da 8ª RISP (8ª RPM), do Complexo da 8ª RPM (comportando as instalações do 6º BPM, das companhias centralizadas 134ª Cia e 44ª CIA e do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM), bem como da 175ª Cia, localizada no bairro Vila Isa e da 160ª CIA, com sede no bairro Fraternidade.
<b>VALOR ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 376.527,54 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos.)</b>
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	MENOR PREÇO
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	ABERTO E FECHADO
<b>EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação com lote(s) aberto (s) à ampla concorrência e lote(s) reservado(s) exclusivamente à ME e EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº

	47.437/2018 e Lei Complementar nº 123/2006, conforme disposto no Anexo I, Termo de Referência
<b>LOCAL:</b> Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - <a href="http://compras.mg.gov.br/">http://compras.mg.gov.br/</a>	
<b>DATA DA ABERTURA DA SESSÃO</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO</b>
15/04/2025	09:00hora(s)

1. **PREÂMBULO**
2. **OBJETO**
3. **DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**
4. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
5. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**
7. **DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**
8. **DA HABILITAÇÃO**
9. **DOS RECURSOS**
10. **DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**
11. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**
12. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
13. **DA CONTRATAÇÃO**
14. **DA SUBCONTRATAÇÃO**
15. **DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**
16. **DO PAGAMENTO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

## Sumário

## **1. PREÂMBULO**

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Polícia Militar de Minas Gerais, representada pela Oitava Região da Polícia Militar de Minas Gerais, sediada em Governador Valadares, realizará licitação na modalidade **pregão eletrônico** do tipo **menor preço**, no modo de **disputa aberto e fechado**, em sessão pública, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br), visando a **contratação de serviços de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização nas dependências do prédio da 8ª RISP (8ª RPM), do Complexo da 8ª RPM (comportando as instalações do 6º BPM, das companhias centralizadas 134ª Cia e 44ª CIA) e do núcleo de atenção integral à saúde (NAIS/8ª RPM), bem como da 175ª Cia, localizada no bairro Vila Isa e da 160ª CIA, com sede no bairro Fraternidade, acrescido do fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

1.1O pregão será realizado pelo Pregoeiro abaixo constituído, conforme designação contida no Boletim Interno EM8RPM/PMMG – BI Nº 04, página 22, de 27 de janeiro de 2025.

**Nº 130.059-9, 1º TEN PM MAURÍCIO FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR**

## **2. OBJETO**

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de **empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização nas dependências do prédio da 8ª RISP (8ª RPM), do Complexo da 8ª RPM (comportando as instalações do 6º BPM e das companhias centralizadas 134ª Cia e 44ª CIA) e do núcleo de atenção integral à saúde (NAIS/8ª RPM), bem como da 175ª Cia, localizada no bairro Vila Isa e da 160ª CIA, com sede no bairro Fraternidade, acrescido de materias de limpeza e equipamentos, acrescido do fornecimento de materiais de limpeza e equipamentos**, conforme especificações e condições constantes neste Edital e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

### **3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

3.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras/MG na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).

3.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).

3.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.

3.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.

3.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.

3.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital de licitação e dos anexos.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, §2º do Decreto 48.723/2023.

3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do

certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133/ 2021 e do art. 15 do Decreto 48.723/2023.

3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.

3.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

#### **4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. A participação no presente Edital se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).

4.1.1. As orientações para participação neste Edital são apresentadas no [Manual da licitação pelos critérios de julgamento de menor preço e maior desconto – Decreto 48.723/2023, versão Fornecedor](#).

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.

4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:

4.3.1. não se aplica no caso de licitação para contratações de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.

4.4. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

- 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
- 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.4.6. Na hipótese de a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, quando os lotes forem compostos nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, a contratação do item deverá ocorrer pelo menor preço obtido.
- 4.4.7. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada definida nos termos do inciso I do § 2º do art. 11 do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, desde que idênticos os objetos, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**4.5. Poderão participar desta licitação** os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

- 4.5.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura do pregão, por meio do site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).
- 4.5.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.
- 4.5.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal

e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.5.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.5.6. O licitante se responsabiliza:

4.5.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;

4.5.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5.7. Informações complementares a respeito do credenciamento podem ser obtidas no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: [cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br](mailto:cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br), com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

4.6. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123/2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

4.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7. **Não poderão participar deste Edital** as empresas que:

4.7.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.7.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou

judicialmente;

4.7.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.7.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.7.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.7.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.7.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.7.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX,

ambos da Constituição da República;

4.7.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.7.4.8. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, conforme Termo de Referência.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

5.1. Após a divulgação do edital de licitação, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, informando, obrigatoriamente no sistema:

5.1.1. o valor unitário e total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no

pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar o serviço, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos.

5.8. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do portal de compras, as seguintes declarações:

5.8.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

5.8.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;

5.8.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.8.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

5.8.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;

5.8.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:

5.8.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.8.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8.8. No caso de profissionais organizados sob a forma de cooperativa:

5.8.8.1. Que participa da licitação sob a forma de cooperativa e atende ao disposto no art. 16 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

5.9. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.10. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.

5.10.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

5.10.2. O disposto nos subitens 5.10 e 5.10.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

**5.11.** As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES**

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.

**6.2.** Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).

**6.3.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 1,0% (um por cento).

6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente.

6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.

6.7.1 Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.

6.7.4 Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 7.8.3, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.

6.7.5 Encerrado o prazo estabelecido nos itens 7.7.2 e 7.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.

6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.

6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de

lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a Polícia Militar de Minas Gerais, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **6.11. Do empate ficto**

6.11.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

6.11.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.11.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.11.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.11.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.12. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.12.1. Na hipótese de ainda persistir o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico

dentre as propostas empatadas.

6.12.2. As regras previstas neste subitem não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.13. As regras de desempate não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

## 7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor-publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor-publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/ititulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/ititulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO (Consultas já integram a certidão)	SIM	NÃO

Consulta ao <a href="#">Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</a> e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>	consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form</a> .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site <a href="https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/</a>	SIM	NÃO	NÃO
<p>Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.</p>			

7.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

7.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado desclassificado, por falta de condição de participação.

7.3. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.3.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 24 horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.3.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.3.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.3.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o item 8.1.

7.3.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload sua proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.3.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.3.1.2.2. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail [8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura

eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.3.1.2.2.1. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.3.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:

7.3.1.3.1.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.3.1.3.1.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.4. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. contiver vícios insanáveis;

7.5.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Termo de Referência e anexos;

7.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Termo de Referência e anexos, desde que insanáveis.

7.5.6. Considera-se indício de inexequibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.6.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.6.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.6.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no Portal de Compras MG.

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.6.3. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 24 horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.7. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.10. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de no mínimo 02 horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.10.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

#### **7.11. Da apresentação de Prova de Conceito:**

7.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.

7.11.2. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

### **8. DA HABILITAÇÃO**

8.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Caged, nos documentos por ele abrangidos, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Nas hipóteses de exigência de apresentação de documentos de habilitação após a data de recebimentos das propostas, durante a sessão pública, os documentos deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo mínimo de 02 horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.3.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a

substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo pregoeiro, depois de definido o resultado do seu

juízo.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

## **9. DOS RECURSOS**

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da

conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail [8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br), e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

## **10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723/2023 por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei 14.133/21).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com

vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 10.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.

12.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

### **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que se dará através do sistema do Portal de Compras/MG, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a

negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link [www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno](http://www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno), e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail [8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br](mailto:8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br).

13.1.12.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG

importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

#### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

#### **15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO**

15.1. As condições de apresentação da garantia de execução estão descritas no Termo de Referência.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

#### **17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I, Termo de Referência.

#### **18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.

18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.

18.10. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

18.11. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

18.12. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

18.13. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site [www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br).

18.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.**

**ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS.**

**ANEXO DE EDITAL III - MODELO DE DECLARAÇÕES.**

**ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE CONTRATO.**

**PAULO HENRIQUE C. LEÃO CARDOSO, CEL PM**  
**ORDENADOR DE DESPESAS/8ª RPM**



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**  
**8ª REGIÃO DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS**

Governador Valadares, 27 de março de 2025.

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

**1.1 Detalhamento**

O presente termo de referência tem por objeto descrever detalhadamente o serviço a ser executado através da necessidade de contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização nas dependências das Unidades da 8ª RPM - prédio da 8ª RISP (8ª RPM), do Complexo da 8ª RPM (comportando as instalações do 6º BPM, das companhias centralizadas 134ª Cia e 44ª Cia e do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM), bem como da 175ª Cia, localizada no bairro Vila Isa e da 160ª Cia, com sede no bairro Fraternidade, para manutenção da salubridade do ambiente de trabalho, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

<b>LOTE ÚNICO – SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PREDIAL PARA ATENDER À 8ª RPM</b>					
<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO</b>	<b>UN</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>

01	4561	<p><b>SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização predial, com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências do prédio da 8ª RISP (8ªRPM), Complexo do 6º BPM, 134/44 Cias, 160 Cia e 175 Cia, na cidade de Governador Valadares/MG, conforme descrição, especificações técnicas e condições comerciais contidos neste instrumento convocatório e seus anexos.</p>	Serv	R\$ 24.892,36	R\$ 298.708,32
02	4561	<p><b>SERVICOS DE CONSERVACAO E LIMPEZA PREDIAL:</b></p> <p>Contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização predial com fornecimento de mão de obra e todos os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, nas dependências do prédio do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM), na cidade de Governador Valadares/MG, conforme descrição, especificações técnicas e condições comerciais contidos neste instrumento convocatório e seus anexos.</p>	Serv	R\$ 6.484,93	R\$ 77.819,22
<b>VALOR TOTAL GERAL – ITENS 01 E 02</b>				<b>R\$ 376.527,54</b>	
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL – ITEM 01</b>					
<b>ATIVIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>HORÁRIO DE TRABALHO</b>	
Auxiliar de Serviços Gerais	01	8ª RISP	40 H/Semanais	Segunda à sexta 08 às 12 horas e 13 às 17 horas	
Auxiliar de Serviços Gerais	04	Complexo do 6º BPM 134ª Cia	40 H/Semanais	Segunda à sexta 08 às 12 horas e 13 às 17 horas	

		44ª Cia 160ª Cia 175ª Cia		
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>05</b>
De acordo com a conveniência da contratante, o programa de serviços a serem executados e o local, poderão ser alterados, bem como reduzido e/ou ampliado o quadro de funcionários de acordo com as necessidades das unidades, unilateralmente, nos termos do art 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de comum acordo entre as partes.				
<b>DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E DISTRIBUIÇÃO DE PESSOAL – ITEM 02</b>				
ATIVIDADE	QUANTIDADE	LOCAL	CARGA HORÁRIA	HORÁRIO DE TRABALHO
Auxiliar de Serviços Gerais	01	Dependências do NAIS 8ª RPM	40 H/Semanais	Segunda à sexta 07 às 11 horas e 12 às 16 horas
<b>TOTAL DE FUNCIONÁRIOS</b>				<b>01</b>
O funcionário trabalhará apenas nas dependências do Núcleo de Atenção Integral da Saúde, NAIS. De acordo com a conveniência da contratante, o programa de serviços a serem executados e o local, poderão ser alterados, bem como reduzir e/ou ampliar o quadro de funcionários de acordo com as necessidades das unidades, unilateralmente, nos termos do art 125 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou de comum acordo entre as partes.				
<b>MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL – ITEM 01</b>				
DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE DE FORNECIMENTO	FREQUÊNCIA	
Pano de chão	5	Unidade	Mensal	
Bom Ar	5	Unidade	Mensal	
Detergente Neutro 500ml	9	Unidade	Mensal	
Desinfetante	10	Litro	Mensal	
Esponja dupla face	9	Unidade	Mensal	
Pedra Sanitária	10	Unidade	Mensal	
Saco de Lixo 30l	3	Pacote (100 unidades)	Mensal	
Saco de Lixo 200l	2	Pacote (100 unidades)	Mensal	
Sabão Líquido	22	Litros	Mensal	

Vassoura de vasculhar	1	Unidade	Mensal
Papel Higiênico	1	Fardo	Mensal
Papel Toalha branco, super luxo - pacote com 1000 folhas	3	Fardo 5 pacotes	Mensal
Álcool gel	5	Unidade	Mensal
Vassoura piaçava GARI	4	Unidade	Semestral
Luva de borracha média	7	Par	Semestral
Balde 10l	2	Unidade	Semestral
Escova para vaso sanitário	4	Unidade	Semestral
Pá de lixo com cabo grande	2	Unidade	Semestral
Rodo plástico 60cm com cabo grande	3	Unidade	Semestral
Escova com suporte para vaso sanitário	4	Unidade	Semestral

- A empresa deverá apresentar os valores unitários e mensais de cada item, além do custo mensal total.
- A entrega dos materiais ocorrerá conforme frequência descrita na tabela acima, diretamente no Almoxarifado da 8ª RPM, no endereço Rua Marechal Floriano, nº 2.441, Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-330.
- Os materiais NÃO poderão ser remanejados para outros setores.
- No primeiro mês a empresa vencedora fornecerá todos os itens da tabela acima, cuja data de entrega deverá ser registrada pelo Fiscal do Contrato, e, a partir de então, acompanhar a frequência de entrega.
- No momento da entrega, os produtos deverão estar fechados/lacrados, com prazo de validade de 06 meses, no mínimo, a contar da data da entrega.
- Todos os produtos deverão atender às normas da ANVISA.

**EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA  
CONTRATUAL – ITEM 01**

DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL DA DEPRECIÇÃO
Carrinho de Mão com Caçamba Metálica Cinza 65L	60	1	R\$ 389,30	R\$ 389,30	R\$ 6,49
Soprador					

elétrico BGE 71 acompanhado de kit de sucção e extensão tipo carretel elétrica de 30m cabo de 2,5mm e isolamento de 20A	60	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 41,67
Vassoura de teto	12	1	R\$ 75,90	R\$ 75,90	R\$ 6,33
Mangueira emborrachada 100 metros	36	1	R\$ 412,20	R\$ 412,20	R\$ 11,45
Balde de 100 litros	60	3	R\$ 83,90	R\$ 251,70	R\$ 4,20
Placas de advertência de piso molhado	36	1	R\$ 53,90	R\$ 53,90	R\$ 1,50
Lixeira de plástico com tampa de pedal 15 Litros	60	20	R\$ 59,90	R\$ 1.198,00	R\$ 19,97
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 6939,80</b>	<b>R\$ 125,92</b>
<b>Total da Depreciação Mensal Esperada</b>					<b>R\$ 125,92</b>
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O valor total dos equipamentos será considerado como um investimento, por parte da empresa vencedora, para a celebração do Contrato, e, ao final da vigência contratual, após os pagamentos mensais do valor da depreciação à empresa vencedora, os equipamentos pertencerão à Administração da PMMG/8ª RPM.</li> <li>– A empresa vencedora deverá constar na planilha o custo mensal da depreciação apenas dos equipamentos PERMANENTES, conforme Art. 2º, Item IV do Decreto Estadual 45.242/09.</li> <li>– O método de depreciação será um dos consagrados pela doutrina de administração financeira, com base na vida útil de cada equipamento, apurada para a data de início da prestação de serviços.</li> <li>– A vida útil para cada equipamento deverá ser atestada pelo fabricante ou por órgão competente onde ele seja registrado, tendo por base o emprego diário de 2 (duas) horas.</li> <li>– A depreciação será aplicada somente aos equipamentos efetivamente usados na prestação de serviços pela contratada.</li> <li>– Os equipamentos acima relacionados deverão estar sempre em boas condições de uso durante a vigência do contrato, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas sempre que a contratante julgar necessário.</li> <li>– O prazo no item anterior poderá ser analisado e prorrogado pela Administração, mediante prévia</li> </ul>					

solicitação da Contratada.		
<ul style="list-style-type: none"> <li>– O valor contempla o fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos relacionados, bem como eventuais reparos.</li> </ul>		
<b>UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDOS PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL – ITEM 01</b>		
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>
Calça comprida de excelente qualidade	Unidade	15 - anual
Camisa de malha de excelente qualidade, com o nome da empresa	Unidade	15 – anual
Sapato preto impermeável, antiderrapante, que não prejudique o desempenho das atividades	Par	5 - anual
Crachá de identificação	Unidade	5 - anual
Protetor solar FPS 70	Unidade	5 - semestral
Luva de proteção, cano longo, para recolhimento de lixo, do tamanho adequado ao funcionário	Par	5 - semestral
Luva de borracha para limpeza, cano médio, do tamanho adequado ao funcionário	Par	10 - semestral
Bota de borracha, cano longo, solado antiderrapante	Par	5 - anual
<ul style="list-style-type: none"> <li>– Os uniformes e EPIs serão utilizados pelos funcionários auxiliares de serviços gerais, os quais totalizam 05 (cinco) trabalhadores.</li> <li>– No primeiro mês a empresa vencedora fornecerá todos os itens descritos na tabela, devendo a data ser registrada pelo Fiscal do Contrato, e, a partir de então, acompanhar a frequência de entrega.</li> </ul>		

### 1.1.1 Mensuração da área a ser conservada

<b>DISTRIBUIÇÃO DE LOCAIS A SEREM ATENDIDOS PELA EQUIPE DE MANUTENÇÃO/LIMPEZA</b>			
<b>Complexo de Lourdes – EM/8RPM</b>			
<b>GRS</b>			
RECEPÇÃO =	a= 38,08m <sup>2</sup>	COPA =	ADM =
		a=4,23m <sup>2</sup>	a=68,44m <sup>2</sup>
BANHEIRO =	a=3,15m <sup>2</sup>		
<b>ÁREA TOTAL = 113,9m<sup>2</sup></b>			
S.ADM =	a=17,60m <sup>2</sup>	ARQUIVO =	BANHEIRO =
		a=8,00m <sup>2</sup>	a=3,42m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 29,02m<sup>2</sup></b>			

ANTIGO ARQUIVO DA SOFI 8 RPM			
RECEPÇÃO =	a=10,40m <sup>2</sup>	ARQUIVO =	
		a=33,88m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 44,18m<sup>2</sup></b>			
ALMOXARIFADO			
S. ADMINIST =	a=28,56m <sup>2</sup>	S. CHEFIA =	DEPÓSITO = a=21,16m <sup>2</sup>
		a=10,44m <sup>2</sup>	
BANHEIRO =	a=2,64m <sup>2</sup>	COPA =	
		a=7,96m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 70,76m<sup>2</sup></b>			
SEÇÃO DE ARMAMENTO E TIRO - SAT			
RECEPÇÃO/ADM =	a=23,40m <sup>2</sup>	SALA 2 =	SALA 3 = a=31,54m <sup>2</sup>
		a=13,39m <sup>2</sup>	
BANHEIRO =	a=3,08m <sup>2</sup>	SALA 4 =	
		a=17,14m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 88,55m<sup>2</sup></b>			
PRESÍDIO MILITAR			
CORPO DA GUARDA =	a=7,88m <sup>2</sup>	BANHEIRO =	
		a=1,69m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 9,57m<sup>2</sup></b>			
TIC			
S. DE MANUT =	a=46,34m <sup>2</sup>	SALA 2 =	COZINHA =
		a=16,80m <sup>2</sup>	a=10,29m <sup>2</sup>
BANHEIRO 1 =	a=4,64m <sup>2</sup>	BANHEIRO 2 =	DEPÓSITO 1 =
		a=4,64m <sup>2</sup>	a=12,09m <sup>2</sup>
DEPÓSITO 2 =	a=13,50m <sup>2</sup>	DEPÓSITO EXTERNO =	SALA 1 SAGUÃO = a=9,72m <sup>2</sup>
		a=21,96m <sup>2</sup>	
SALA 2 SAGUÃO =	a=9,63m <sup>2</sup>	SALA 3 SAGUÃO =	SALA 4 SAGUÃO =
		a=8,94m <sup>2</sup>	a=12,31m <sup>2</sup>
BANHEIRO SALA 4 =	a=2,70m <sup>2</sup>	SALA 5 SAGUÃO =	
		a=12,10m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 185,66m<sup>2</sup></b>			
101ª CIA ET			
S. CMT =	a=14,17m <sup>2</sup>	SADM =	COZINHA = a=4,26m <sup>2</sup>
		a=40,22m <sup>2</sup>	
BANHEIRO =	a=1,98m <sup>2</sup>	S. ADJUNT =	S. ALMOX =
		a=17,64m <sup>2</sup>	a=12,74m <sup>2</sup>
S.INFORMÁTICA=	a=36,57m <sup>2</sup>	VEST. FEM =	VEST. PROF = a=7,64m <sup>2</sup>
		a=25,28m <sup>2</sup>	
S. DE AULA =	a=45,00m <sup>2</sup>	S. DE AULA =	S. TPB =
		a=35,00m <sup>2</sup>	a=34,89m <sup>2</sup>
S. DE AULA =	a=45,00m <sup>2</sup>	S. DE AULA =	S. DE AULA =

	a=35,00m <sup>2</sup>	a=35,00m <sup>2</sup>
S. DE AULA = a=45,00m <sup>2</sup>	AUDITÓRIO = a=72,14m <sup>2</sup>	
HALL/CORREDOR= a=50,75m <sup>2</sup>	HALL/CORREDOR= a=95,55m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 552,53m<sup>2</sup></b>		
<b>PRÉDIO DO ARQUIVO DA P1/EM/8RPM</b>		
<b>TÉRREO</b>		
RECEPÇÃO = a=48,26m <sup>2</sup>	SALA 1 = a=16,04m <sup>2</sup>	SALA 2 = a=6,52m <sup>2</sup>
SALA 3 = a=24,23m <sup>2</sup>	SALA 4 = a=13,90m <sup>2</sup>	BANHEIRO SALA 4 = a=3,44m <sup>2</sup>
SALA 5 = a=6,65m <sup>2</sup>	HALL = a=11,14m <sup>2</sup>	SALA 6 = a=22,84m <sup>2</sup>
BANHEIRO SALA 6 = a=3,42m <sup>2</sup>		
<b>1º ANDAR</b>		
SALA 1 = a=15,77m <sup>2</sup>	SALA 2 = a=16,66m <sup>2</sup>	SALA 3 = a=15,89m <sup>2</sup>
SALA 4 = a=37,31m <sup>2</sup>	SALA 5 = a=17,82m <sup>2</sup>	CORREDOR = a=10,00m <sup>2</sup>
HALL = a=24,46m <sup>2</sup>	BANHEIRO MASC a=13,61m <sup>2</sup>	BANHEIRO FEM a=3,00m <sup>2</sup>
<b>TERRAÇO</b>		
SALA 1 = a=22,95m <sup>2</sup>	SALA 2 = a=43,21m <sup>2</sup>	SALA 3 = a=14,01m <sup>2</sup>
ÁREA ABERTA = a=59,17m <sup>2</sup>	COZINHA = a=14,25m <sup>2</sup>	BANHEIRO = a=3,45m <sup>2</sup>

<b>ÁREA TOTAL = 468,00m<sup>2</sup></b>			
<b>DEPÓSITO DEFESA CIVIL</b>			
SALA =	a=35,40m <sup>2</sup>		
<b>ÁREA TOTAL = 35,40m<sup>2</sup></b>			
<b>FROTA</b>			
RECEPÇÃO =	a=28,73m <sup>2</sup>	SALA ADMINIST = a=13,86m <sup>2</sup>	COPA a=7,14m <sup>2</sup>
BANHEIRO =	a=3,15m <sup>2</sup>	DEPÓSITO 1 = a=10,12m <sup>2</sup>	DEPÓSITO 2 = a=4,95m <sup>2</sup>
ANTIGO DOJÔ =	a=69,16m <sup>2</sup>		
GALPÃO 1 =	a=328,90m <sup>2</sup>	GALPÃO 2 = a=89,08m <sup>2</sup>	RAMPA = a=58,56m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 613,65m<sup>2</sup></b>			
<b>BANDA DE MÚSICA</b>			
SALA 1 =	a=113,70m <sup>2</sup>	SALA 2 = a=8,46m <sup>2</sup>	SALA 3 = a=14,79m <sup>2</sup>
VESTIÁRIO	a=30,53m <sup>2</sup>	BANHEIRO 1 a=8,10m <sup>2</sup>	BANHEIRO 1 a=2,90m <sup>2</sup>
ÁREA DE SERVIÇO	a=32,74m <sup>2</sup>	a=__,__m <sup>2</sup>	a=__,__m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 211,22m<sup>2</sup></b>			
<b>ÁREA COMUM</b>			
SAGUÃO =	a=171,66m <sup>2</sup>	CORREDOR GRS = a=51,01m <sup>2</sup>	CORREDOR SAT = a=19,23m <sup>2</sup>
BANHEIRÃO =	a=50,74m <sup>2</sup>	VESTIÁRIO MASC = a=39,84m <sup>2</sup>	BANHEIRO FEM = a=1,68m <sup>2</sup>
ENTRADA BANHEIRO	a=10,83m <sup>2</sup>	CORREDOR BANHEIRO a=14,71m <sup>2</sup>	PÁTIO EST ALMOX = a=433,75m <sup>2</sup>
PÁTIO EST ANT GRS =	a=995,74m <sup>2</sup>	PÁTIO SUPERIOR = a=1.166,10m <sup>2</sup>	PÁTIO INFERIOR = a=2.123,69m <sup>2</sup>
PÁTIO FROTA EXTERNO =	a=665,03m <sup>2</sup>	PÁTIO FROTA INTERNO a=362,90m <sup>2</sup>	PÁTIO PLAT BAND a=1.576,46m <sup>2</sup>

JARDINS 6 BPM e 8 EMPM a=1.585,76		a= __, __m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 7.683,37m<sup>2</sup></b>		
<b>6º BPM</b>		
<b>Complexo de Lourdes – 6º BPM</b>		
SALA CMT a=31,75m <sup>2</sup>	S. REUNIÃO CMT = a=19,95m <sup>2</sup>	COPA CMT = a=2,13m <sup>2</sup>
RECEPÇÃO S.CMT = a=9,59m <sup>2</sup>	BANHEIRO S. CMT = a=4,39m <sup>2</sup>	SALA SUBCMT = a=28,02m <sup>2</sup>
BANHEIRO S. SUBCMT = a=2,19m <sup>2</sup>	COPA SUBCMT = a=7,00m <sup>2</sup>	SALA 1 P2 = a=38,76m <sup>2</sup>
SALA 2 P2 = a=14,33m <sup>2</sup>	SALA 3 P2 = a=14,33m <sup>2</sup>	COZINHA P2 = a=3,91m <sup>2</sup>
HALL P2 = a=8,39m <sup>2</sup>	SALA 3 P2 = a=14,33m <sup>2</sup>	P3 = a=29,79m <sup>2</sup>
AUDIT. CEL PEDRO = a=47,09m <sup>2</sup>	SECRETARIA = a=28,32m <sup>2</sup>	RECEPÇÃO NJD = a=13,23m <sup>2</sup>
S.CH.NJD = a=9,28m <sup>2</sup>	ADM. NJD = a=25,98m <sup>2</sup>	SADM = a=25,00m <sup>2</sup>
P5 = a=17,40m <sup>2</sup>	BANHEIRO CORREDOR = a=6,08m <sup>2</sup>	REFEITÓRIO = a=17,16m <sup>2</sup>
DEPÓSITO = a=13,12m <sup>2</sup>	S. INSTR. PRÉ-TURNO = a=51,35m <sup>2</sup>	SENTINELA = a=11,44m <sup>2</sup>
BANHEIRO SENTINELA a=1,44m <sup>2</sup>	HALL ACESSO BTL = a=15,16m <sup>2</sup>	SOU = a=17,75 m <sup>2</sup>
SALA LILÁS = a=15,47 m <sup>2</sup>	BANHEIRO 1 S LILÁS = a=3,90 m <sup>2</sup>	BANHEIRO 2 S LILÁS = a=3,90 m
DEPÓSITO S. LILÁS = a=8,71 m <sup>2</sup>	REFEITÓRIO S LILÁS a=24,64 m <sup>2</sup>	COZINHA S LILÁS a=5,80 m <sup>2</sup>
SALA BOX 1 = a=21,00 m <sup>2</sup>	SALA BOX 2 = a=19,42 m <sup>2</sup>	COPA INTENDÊNCIA a=12,86 m <sup>2</sup>
COZINHA INTENDÊNCIA a=3,62 m <sup>2</sup>	BANHEIRO INTEND a=24,70 m <sup>2</sup>	RECEPÇÃO INTEND a=30,00 m <sup>2</sup>

HALL INTENDÊNCIA	a=16,68 m <sup>2</sup>		
<b>ÁREA TOTAL = 731,92m<sup>2</sup></b>			
<b>134CIA/44CIA – 6º BPM</b>			
S.CMT 134 CIA =	a=20,99m <sup>2</sup>	BANHEIRO S.CMT 134 CIA a=3,38m <sup>2</sup>	S.ADM 134 CIA a=14,39m <sup>2</sup>
S.CMT PEL a=14,39m <sup>2</sup>		S.CMT 44 CIA = a=15,56m <sup>2</sup>	BANHEIRO S.CMT 44 CIA a=3,38m <sup>2</sup>
S.ADM 44 CIA =	a=14,11m <sup>2</sup>	COZINHA 134/44 = a=14,19m <sup>2</sup>	RECEP/REDS 134/44 a=14,19m <sup>2</sup>
REFEITÓRIO	a=23,48m <sup>2</sup>	AUDITÓRIO a=53,30m <sup>2</sup>	VESTIÁRIO FEM a=12,00m <sup>2</sup>
BANHEIRO MASC 134/44	a=13,19m <sup>2</sup>	BANHEIRO FEM 134/44 = a=4,39m <sup>2</sup>	S. REDS 134/44 = a=14,06m <sup>2</sup>
DEPÓSITO 1 - 134/44 =	a=14,06m <sup>2</sup>	DEPÓSITO 2 - 134/44 = a=15,66m <sup>2</sup>	DEPÓSITO 3 - 134/44 = a=12,68m <sup>2</sup>
HALL DE ENTRADA	a=7,38m <sup>2</sup>	S.INSTR.ESTANDE TIRO a=43,50m <sup>2</sup>	ÁREA COB. .EST TIRO a=43,50m <sup>2</sup>
BANHEIRO 1 ESTANDE	a=3,10m <sup>2</sup>	BANHEIRO 2 ESTANDE a=3,10m <sup>2</sup>	
SALA 1	a=12,94m <sup>2</sup>	SALA 2 a=10,85m <sup>2</sup>	SALA 3 a=10,80m <sup>2</sup>
SALA 4	a=17,20m <sup>2</sup>	VESTIÁRIO C/ BANH 1 a=20,26m <sup>2</sup>	VESTIÁRIO C/ BANH 2 a=29,72m <sup>2</sup>
VESTIÁRIO C/ BANH 3	a=30,60m <sup>2</sup>	Á. ESTACION. a=97,22m <sup>2</sup>	QUIOSQUE = a=30,00m <sup>2</sup>

JARDINS 134/44 CIA	a=1335,73m <sup>2</sup>		
<b>ÁREA TOTAL = 581.20m<sup>2</sup></b>			
<b>175CIA – 6º BPM</b>			
SALA 1	a=26,52m <sup>2</sup>	SALA 2	SALA 3
		a=47,34m <sup>2</sup>	a=14,67m <sup>2</sup>
SALA 4	a=11,25m <sup>2</sup>	SALA 5	SALA 6
		a=14,05m <sup>2</sup>	a=12,65m <sup>2</sup>
SALA 7	a=21,74m <sup>2</sup>	SALA 8	SALA 9
		a=6,25m <sup>2</sup>	a=17,6m <sup>2</sup>
SALA 10	a=39,6m <sup>2</sup>	SALA 11	SALA 12
		a=74,95m <sup>2</sup>	a=74,95m <sup>2</sup>
SALA 13	a=25,92m <sup>2</sup>	SALA 14	SALA 15
		a=33,84m <sup>2</sup>	a=76,8m <sup>2</sup>
COZINHA	a=12,73m <sup>2</sup>	SAGUÃO AUDITÓRIO	CORREDOR AUDITÓRIO
		a=121,03m <sup>2</sup>	a=12,77m <sup>2</sup>
AUDITÓRIO	a=101,53m <sup>2</sup>	BANHEIRO MASC	BANHEIRO FEMININO
		a=21,5m <sup>2</sup>	a=7,8m <sup>2</sup>
CORREDOR COZINHA	a=20,03m <sup>2</sup>	COZINHA	BANHEIRO EXTERNO 1
		a=9,39m <sup>2</sup>	a=2,4m <sup>2</sup>
BANHEIRO EXTERNO 2	a=2,4m <sup>2</sup>	ÁREA DE PIA	SALA DE FERRAMENTAS
		a=16,18m <sup>2</sup>	a=14,28m <sup>2</sup>
ÁREA 1 (ROUPEIROS)	a=14,11m <sup>2</sup>	BANHEIRO	VESTIÁRIO
		a=3,6m <sup>2</sup>	a=15,12m <sup>2</sup>
ÁREA 2 (ROUPEIROS)	a=14,00m <sup>2</sup>	QUIOSQUE	JARDINAGEM
		a=29m <sup>2</sup>	a=406,29m <sup>2</sup>

ESTACIONAMENTO	a=2400m <sup>2</sup>		
<b>ÁREA TOTAL = 3.722,29m<sup>2</sup></b>			
<b>160CIA – 6º BPM</b>			
SALA DA ADM =	a=30,00m <sup>2</sup>	SALA DOS OFICIAIS	RECEPÇÃO = a=64,00m <sup>2</sup>
		a=36,00m <sup>2</sup>	
BANHEIRO OFICIAIS =	a=9,00m <sup>2</sup>	COZINHA	SALA ARMÁRIOS = a=15,00m <sup>2</sup>
		a=18,00m <sup>2</sup>	
SALA MATERIAIS =	a=16,00m <sup>2</sup>	BANHEIRO EXTERNO =	COZINHA = a=18,00m <sup>2</sup>
		a=9,00m <sup>2</sup>	
VESTIÁRIO =	a=9,00m <sup>2</sup>	GARAGEM =	ESTACIONAMENTO = a=220,00m <sup>2</sup>
		a=85,00m <sup>2</sup>	
ÁREA LATERAL =	a=51,00m <sup>2</sup>	ÁREA FUNDOS =	a=__,_m <sup>2</sup>
		a=264,00m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 844,00m<sup>2</sup></b>			
<b>NAIS – EM8RPM</b>			
CONSULT MÉDICO 1 =	a=9,00m <sup>2</sup>	CONSULT MÉDICO 2 =	CONSULT PSICOLÓG 1 = a=9,00m <sup>2</sup>
		a=9,00m <sup>2</sup>	
CONSULT PSICOLÓG 2 =	a=9,00m <sup>2</sup>	CONSULT ODONT 1 =	CONSULT ODONT 2 = a=9,00m <sup>2</sup>
		a=9,00m <sup>2</sup>	
ATENDIMENTO	a=22,55m <sup>2</sup>	BANHEIRO MASC	BANHEIRO FEM a=9,75m <sup>2</sup>
		a=9,13m <sup>2</sup>	
RECEPÇÃO	a=21,18m <sup>2</sup>	ALOXARIFADO	COPA a=12,16m <sup>2</sup>
		a=21,10m <sup>2</sup>	
SALA DE ACOLHIM	a=13,18m <sup>2</sup>	SALA DE IMUNIZAÇÃO	S ESTERILIZAÇÃO a=12,16m <sup>2</sup>
		a=4,34m <sup>2</sup>	
SALA DE ESPURGO	a=12,16m <sup>2</sup>	ÁREA DE CIRCULAÇÃO	a=__,_m <sup>2</sup>
		a=20,80m <sup>2</sup>	
<b>ÁREA TOTAL = 212,51m<sup>2</sup></b>			
<b>RISP – EM8RPM</b>			
<b>3º ANDAR</b>			
S.CMT REGIONAL =	a=29,44m <sup>2</sup>	BANHEIRO S.CMT REG =	S.SEC.CMT REGIONAL = a=11,52m <sup>2</sup>
		a=3,6m <sup>2</sup>	
S.CHEM =	a=14,56m <sup>2</sup>	SALA P3 =	a=__,_m <sup>2</sup>
		a=17,92m <sup>2</sup>	

<b>ÁREA TOTAL = 77,04m<sup>2</sup></b>			
<b>2º ANDAR</b>			
P2 =	a=72,00m <sup>2</sup>	COMPRAS = a=12,8m <sup>2</sup>	P5 = a=38,4m <sup>2</sup>
P4 =	a=15,68m <sup>2</sup>	SOFI a=22,43m <sup>2</sup>	CORREDOR a=60,8m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 222,11m<sup>2</sup></b>			
<b>1º ANDAR</b>			
S. ADM COPOM =	a=18,00m <sup>2</sup>	S.COORD COPOM = a=23,04m <sup>2</sup>	S.DESP COPOM = a=59,4m <sup>2</sup>
S. ATEND 190 =	a=68,4m <sup>2</sup>	ÁREA DE CONVIVÊNCIA = a=159,84m	BANHEIRO 1 A.DE CONVIV a=2,56m
BANHEIRO 2 A.DE CONV	a=2,56m	COZINHA A.DE CONVIV = a=29,12m <sup>2</sup>	a=__,_m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 362,92m<sup>2</sup></b>			
<b>MESANINO</b>			
S.ADM P1 =	a=63,36m <sup>2</sup>	S. SCPM = a=47,04m <sup>2</sup>	BANHEIRO FEM = a=14,88m <sup>2</sup>
BANHEIRO MASC =	a=14,88m <sup>2</sup>	a=__,_m <sup>2</sup>	a=__,_m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 140,16m<sup>2</sup></b>			
<b>TÉRREO</b>			
RECEPÇÃO	a=108,6,m <sup>2</sup>	AUDITÓRIO = a=255,46m <sup>2</sup>	BANHEIRO FEM = a=14,88m <sup>2</sup>
BANHEIRO MASC =	a=14,88m <sup>2</sup> S	VESTIÁRIO FEM PM/BM = a=23,04m <sup>2</sup>	ESCADA CENTRAL = a=11,92m <sup>2</sup>
<b>ÁREA TOTAL = 428,78m<sup>2</sup></b>			

## 1.2 Detalhamento da planilha de custos (Modelo) – ITEM 01

A planilha de demonstração de custos visa a subsidiar, orientando o proponente, a confecção de sua proposta comercial, cabendo exclusivamente a este elaborar sua planilha de custos em conformidade com sua proposta comercial e com as peculiaridades de sua empresa:

GRUPO		DISCRIMINAÇÃO	Quant	R\$
A	SALÁRIOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (40h/Semanais)	5	R\$
		<b>Total do grupo A</b>		<b>R\$</b>
B	ENCARGOS SOCIAIS	INSS	20,00%	R\$
		FGTS	8,00%	R\$
		SESC	1,50%	R\$

		SENAC	1,00%	R\$
		SEBRAE	0,60%	R\$
		INCRA	0,20%	R\$
		SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	R\$
		SEGURO CONTRA RISCOS E ACIDENTES	4,32%	R\$
		<b>TOTAL DO GRUPO B</b>	<b>38,12%</b>	<b>R\$</b>
C		FÉRIAS SEM ABONO CONSTITUCIONAL	8,26%	R\$
		AUXÍLIO ENFERMIDADE	0,63%	R\$
		FALTAS LEGAIS	1,04%	R\$
		LICENÇA PATERNIDADE	0,03%	R\$
		AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,04%	R\$
		AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,00%	R\$
		<b>TOTAL DO GRUPO C</b>	<b>10,00%</b>	<b>R\$</b>
D		ABONO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS	2,75%	R\$
		13° SALÁRIO	9,16%	R\$
		<b>TOTAL DO GRUPO D</b>	<b>11,91%</b>	<b>R\$</b>
E		INDENIZAÇÃO (RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA)	3,12%	R\$
		AVISO PRÉVIO INDENIZADO	2,60%	R\$
		REFLEXO DO AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,51%	R\$
		INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,73%	R\$
	<b>TOTAL DO GRUPO E</b>	<b>7,74%</b>	<b>R\$</b>	
F		INCIDÊNCIA DO GRUPO B SOBRE A LICENÇA MATERNIDADE	0,01%	R\$
		INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE ACIDENTE DE TRABALHO	0,00%	R\$
		INCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,21%	R\$
		ABONO PECUNIÁRIO	0,11%	R\$
		<b>TOTAL DO GRUPO F</b>	<b>0,33%</b>	<b>R\$</b>
G		GRUPO B X (GRUPO C + GRUPO D)	8,35%	R\$
		<b>TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (B + C + D +E +F +G)</b>	<b>76,45%</b>	<b>R\$</b>
H	SUPRIMENTOS	MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE		R\$
		UNIFORME/EPI'S		R\$
		TRANSPORTE DOS FUNCIONÁRIOS (N° de Func x 23 x 2 x 4,25)	R\$ 4,25	R\$
		AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (R\$/UN * 22 * N° FUNC) - 20%	R\$ 29,15	R\$
		EQUIPAMENTOS (DEPRECIÇÃO)		R\$
		PQM (CONFORME CCT)		R\$
		PAF (CONFORME CCT)	R\$ 51,86	R\$
		<b>TOTAL DO GRUPO H</b>		<b>R\$</b>
		SOMA PARCIAL (A+B+C+D+E+F+G+H)		R\$
I	TX ADMINISTRAÇÃO	TAXA DE ADM (ATÉ 7%)	7,00%	R\$

		SOMA (A+B+C+D+E+F+G+H+I)		R\$
J	IMPOSTOS	<b>IMPOSTOS</b>		R\$
		ISS	3,00%	R\$
		SIMPLES NACIONAL	14,00%	R\$
		<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>	<b>17,00%</b>	<b>R\$</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$</b>

### OBSERVAÇÕES

Em observância à Súmula Vinculante nº 40 do Supremo Tribunal Federal, os empregadores ficam obrigados a descontar de cada empregado, filiado ao sindicato respectivo, anualmente, a quantia equivalente a 6% (seis por cento) dos salários, limitado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por empregado, destinando a importância ao SETHAC-GV, a título de Contribuição Sindical, conforme a CCT-2024/SETHAC-GV vigente. Contudo como é considerado o valor mensal, esse total foi dividido por 12 avos, e contabilizado na tabela de custos.

O aviso prévio indenizado é devido quando ocorrer rescisão sem justa causa, sendo equivalente ao valor de um mês de salário, ou seja, referente a 30 dias do mês, mais 3 dias para cada ano trabalhado. Contudo na tabela de custos, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.

O aviso prévio indenizado gera reflexos referentes ao 13º salário de 1/12 em cima do salário do trabalhador, em caso de rescisão sem justa causa. Contudo na tabela de custos, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.

O aviso prévio indenizado gera reflexos referentes às férias de 1/12 em cima do salário do trabalhador, em caso de rescisão sem justa causa. Contudo na tabela de custos, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.

O aviso prévio indenizado gera reflexos referentes ao abono constitucional de 1/3 sobre as férias, cuja base de cálculo é referente a 1/12 das férias, em caso de rescisão sem justa causa. Contudo na tabela de custos, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.

O valor dos materiais de limpeza e higiene totalizados anualmente, conforme tabela acima. Será considerado o valor mensal para a Planilha de Custos Mensal.

O valor dos equipamentos, conforme tabela de custos, totalizados anualmente, terá o valor de depreciação mensal calculado. Será considerado o valor mensal deduzido da depreciação mensal, sendo transportados o valor para a Planilha de Custos Mensal.

O valor dos uniformes e EPIs, conforme tabela de custos, será calculado anualmente. Será considerado o valor mensal para a Planilha de Custos Mensal.

O valor do Transporte dos Funcionários, considerando a tarifa de R\$ 4,25 para pagamentos com cartão eletrônico na cidade de Governador Valadares, sendo estimados 23 dias trabalhados mensalmente por funcionário, considerado ida e volta.

O valor do Seguro de Vida em Grupo foi estimado mensalmente em R\$ 9,75, conforme Termos de Referência anteriores.

O valor mínimo do Ticket Alimentação/Refeição, conforme reajuste de 7% sobre a CCT-2024/SETHAC-GV, será de R\$ 29,15 por dia. Serão considerados 23 dias trabalhados mensalmente por funcionário.

O Programa de Assistência Familiar foi estipulado em R\$ 51,86 por mês por empregado.

A taxa de administração foi estimada em 7% em cima da soma dos valores dos Grupos A, B, C, D e E.

OBS.: Os valores referentes a vale transporte, seguro de vida, ticket alimentação, PAF, dentre outros, caso seja homologada a CCT 2025, para a categoria aqui solicitada, para Governador Valadares/MG, **até a data do pregão**, deverá utilizar os valores atualizados.

<b>MATERIAIS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL – ITEM 02 (NAIS)</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUA NT.</b>	<b>UNIDADE DE FORNECIMENTO</b>	<b>FREQUÊNCIA</b>
Cloro líquido concentrado	2	Galão 5L	Semestral
Álcool 70%, líquido	8	Frasco 1L	Mensal
Borrifador de plástico	1	Frasco 500ml	Semestral
Desodorizador para vaso sanitário	15	Unidade	Mensal
Desinfetante super concentrado perfumado	2	Galão 5l	Mensal
Odorizador de ambiente	2	Frasco 360ml	Mensal
Detergente líquido neutro	5	Frasco 500ml	Mensal
Esponja dupla face	6	Unidade	Mensal
Flanela branca 38x58cm	10	Unidade	Semestral
Detergente multiuso	15	Frasco 500ml	Trimestral
Pá para lixo, com cabo fixo de 78cm e com borracha flexível e aderente	1	Unidade	Semestral
Esponja de aço	1	Pacote 8 unidades	Trimestral
Pano de chão branco 60x90cm, compatível com o tamanho da lâmina do rodo	10	Unidade	Semestral

Papel higiênico branco, super luxo, rolo 300m	2	Fardo 8 unidades	Mensal
Papel toalha branco, super luxo - pacote com 1000 folhas	3	Fardo 5 pacotes	Mensal
Rodo de plástico - cabo mínimo 1,6m; lâmina de borracha 80cm	1	Unidade	Semestral
Vassoura para limpeza de teto	1	Unidade	Anual
Vassoura piaçava - cabo mínimo 1,5m	1	Unidade	Semestral
Sabonete líquido antisséptico	2	Galão 5l	Trimestral
Saco de lixo, preto - 100l	1	Pacote 100 unidades	Mensal
Saco de lixo, preto - 60l	1	Pacote 100 unidades	Mensal
Saco para lixo infectante, branco, identificado – 100L	1	Pacote 100 unidades	Bimestral
Rodo de pia	2	Unidade	Semestral
Balde plástico resistente – 12L	4	Unidade	Anual
Sabão em pó de excelente qualidade - 1kg	2	Pacote	Trimestral
Escova de nylon para limpeza	1	Unidade	Trimestral
Escova sanitária de plástico, com suporte	4	Unidade	Anual
Inseticida aerosol - 300ml	1	Unidade	Mensal
Refil mop do mesmo modelo e tamanho do que compõe o carrinho funcional	1	Unidade	Semestral

- A empresa deverá apresentar os valores unitários e mensais de cada item, além do custo mensal total.
- A entrega dos materiais ocorrerá conforme frequência descrita na tabela acima, diretamente no Complexo do NAIS/8ª RPM, no endereço Rua Marechal Floriano, nº 2.697, Bairro de Lourdes, Governador Valadares/MG, CEP: 35.030-330.
- Os materiais NÃO poderão ser remanejados para outros setores.
- No primeiro mês a empresa vencedora fornecerá todos os itens da tabela acima, cuja data de entrega deverá ser registrada pelo Fiscal do Contrato, e, a partir de então, acompanhar a frequência de entrega.
- No momento da entrega, os produtos deverão estar fechados/lacrados, com prazo de validade de 06

meses, no mínimo, a contar da data da entrega.

- Todos os produtos deverão atender às normas da ANVISA.

**EQUIPAMENTOS FORNECIDOS PELA CONTRATADA DURANTE  
A VIGÊNCIA CONTRATUAL – ITEM 02 (NAIS)**

DESCRIÇÃO	VIDA ÚTIL (MESES)	QUANTIDADE E (UNIDADE)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR MENSAL DA DEPRECIACÃO
Carrinho funcional completo para tarefas de higiene e transporte de resíduos	60	1	R\$ 989,00	R\$ 989,00	R\$ 46,64
Dispenser de sabonete líquido completo	36	12	R\$ 38,89	R\$ 466,68	R\$ 12,96
Dispenser de papel toalha	36	13	R\$ 67,20	R\$ 873,60	R\$ 24,27
Dispenser de papel higiênico rolo 300m	36	4	R\$ 62,21	R\$ 248,84	R\$ 6,91
Mangueira de 50m, anti-torção, com esguicho	36	1	R\$ 298,70	R\$ 298,70	R\$ 8,30
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 2.876,82</b>	<b>R\$ 99,08</b>
<b>Total da Depreciação Mensal Esperada</b>					<b>R\$ 99,08</b>

- O valor total dos equipamentos será considerado como um investimento, por parte da empresa vencedora, para a celebração do Contrato, e, ao final da vigência contratual, após os pagamentos mensais do valor da depreciação à empresa vencedora, os equipamentos pertencerão à Administração da PMMG/8ª RPM.
- A empresa vencedora deverá constar na planilha o custo mensal da depreciação apenas dos equipamentos PERMANENTES, conforme Art. 2º, Item IV do Decreto Estadual 45.242/09.
- O método de depreciação será um dos consagrados pela doutrina de administração financeira, com base na vida útil de cada equipamento, apurada para a data de início da prestação de serviços.
- A vida útil para cada equipamento deverá ser atestada pelo fabricante ou por órgão competente onde ele seja registrado, tendo por base o emprego diário de 2 (duas) horas.
- A depreciação será aplicada somente aos equipamentos efetivamente usados na prestação de serviços pela contratada.
- Os equipamentos acima relacionados deverão estar sempre em boas condições de uso durante a vigência do contrato, devendo ser substituídos no prazo de 72 (setenta e duas) horas sempre que a

<p>contratante julgar necessário.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>– O prazo no item anterior poderá ser analisado e prorrogado pela Administração, mediante prévia solicitação da Contratada.</li> <li>– O valor contempla o fornecimento dos insumos necessários para o funcionamento dos equipamentos relacionados.</li> </ul>		
<b>UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) FORNECIDOS PELA CONTRATADA DURANTE A VIGÊNCIA CONTRATUAL – ITEM 02 (NAIS)</b>		
DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE ANUAL
Calça comprida de excelente qualidade	Unidade	03 – anual
Camisa de malha de excelente qualidade, com o nome da empresa	Unidade	03 – anual
Sapato preto impermeável, antiderrapante, que não prejudique o desempenho das atividades	Par	01 - semestral
Crachá de identificação	Unidade	01 - anual
Protetor Solar FPS 70	Unidade	01- semestral
Luva de proteção, cano longo, para recolhimento de lixo, do tamanho adequado ao funcionário	Par	01 - semestral
Luva de borracha para limpeza, cano médio, do tamanho adequado ao funcionário	Par	02 - semestral
Bota de borracha cano longo, solado antiderrapante	Par	01 - anual
<ul style="list-style-type: none"> <li>– A empresa vencedora deverá apresentar os valores unitários e mensais de cada item, além do custo mensal total.</li> <li>– No primeiro mês a empresa vencedora fornecerá todos os itens descritos na tabela, devendo a data ser registrada pelo Fiscal do Contrato, e, a partir de então, acompanhar a frequência de entrega..</li> </ul>		

**Modelo Planilha de Custos – Item 02 (NAIS)**

<b>PLANILHA DE CUSTOS PREGÃO ELETRÔNICO CONFORME CCT/2024</b>				
<b>PLANILHA DE CUSTOS MENSAL – 01 FUNCIONÁRIO</b>				
GRUPO	DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE E	SALÁRIO UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL

<b>A</b>	<b>SALÁRIOS</b>	Auxiliar de Serviços Gerais (40H/Semanais)	01		
		Adicional de Insalubridade	20%		
		<b>TOTAL GRUPO A</b>			
<b>B</b>	<b>ENCARGOS SOCIAIS</b>	INSS Patronal	20,00%		
		INSS Empregado	7,92%		
		FGTS	8,00%		
		SESC	1,50%		
		SENAC	1,00%		
		SEBRAE	0,60%		
		INCRA	0,20%		
		Salário Educação	2,50%		
		Seguro contra riscos e acidentes	3,00%		
		Contribuição Sindical	Observações		
		<b>TOTAL DO GRUPO "B"</b>			
<b>C</b>	<b>ENCARGOS TRABALHISTAS</b>	Férias (sem abono constitucional)	8,33% (1/12)		
		Abono Constitucional de férias	2,77%		
		13º Salário	8,33% (1/12)		
		<b>TOTAL DO GRUPO "C"</b>			
<b>D</b>	<b>ENCARGOS RESCISÓRIOS</b>	Indenização (rescisão sem justa causa)	40% (FGTS)		
		Aviso prévio indenizado	Observações		
		13º sobre Aviso Indenizado	Observações		
		Férias sobre aviso indenizado	Observações		
		Abono Constitucional de Férias sobre aviso	Observações		

		indenizado			
		<b>Total do GRUPO "D"</b>			
<b>TOTAL DOS ENCARGOS (B+C+D)</b>					
<b>E</b>	<b>MATERIAIS, SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS</b>	Material de Limpeza e Higiene	Observações		
		Uniforme/EPI'S	Observações		
		Equipamentos	Observações		
		Transporte dos Funcionários	Observações		
		Seguro de Vida em Grupo	Observações		
		Alimentação	Observações		
		PAF	Observações		
		<b>TOTAL GRUPO "E"</b>			
<b>F</b>	<b>TAXAS</b>	<b>Taxa de Administração</b>	<b>7,00%</b>		
<b>SOMA (A+B+C+D+E+F)</b>					
<b>G</b>	<b>IMPOSTOS</b>	ISS (2 a 5%)		3,00%	
		PIS		1,65%	
		COFINS		7,60%	
		<b>TOTAL DOS IMPOSTOS</b>		<b>12,25%</b>	
<b>TOTAL MENSAL A FATURAR</b>					<b>R\$</b>
<b>TOTAL ANUAL A FATURAR</b>					<b>R\$</b>
<b>OBSERVAÇÕES</b>					
O valor do adicional de insalubridade é de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo da categoria, vigente, para os trabalhadores que efetivamente realizam a limpeza em áreas de saúde.					
Em observância à Súmula Vinculante nº 40 do Supremo Tribunal Federal, os empregadores os empregadores ficam obrigado a descontar de cada empregado, filiado ao sindicato respectivo, anualmente, a quantia equivalente a 6% (seis por cento) dos salários, limitado o valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), por empregado, destinado a importância ao SETHAC-GV, a título de Contribuição Sindical, conforme a CCT-2024/SETHAC-GV vigente. É considerado o valor mensal, esse total foi dividido por 12 avos, e contabilizado na tabela acima.					

O aviso prévio indenizado é devido quando ocorrer rescisão sem justa causa, sendo equivalente ao valor de um mês de salário, ou seja, referente a 30 dias do mês, mais 3 dias para cada ano trabalhado. Contudo na tabela acima, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.
O aviso prévio indenizado gera reflexos referentes ao 13º salário de 1/12 em cima do salário do trabalhador, em caso de rescisão sem justa causa. Contudo na tabela acima, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.
O aviso prévio indenizado gera reflexos referentes às férias de 1/12 em cima do salário do trabalhador, em caso de rescisão sem justa causa. Contudo na tabela acima, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.
O aviso prévio indenizado gera reflexos referentes ao abono constitucional de 1/3 sobre as férias, cuja base de cálculo é referente a 1/12 das férias, em caso de rescisão sem justa causa. Contudo na tabela acima, os valores foram divididos em 12 avos, e contabilizados mensalmente, para se ter uma base dos valores mensais.
O valor dos materiais de limpeza e higiene totalizados anualmente, conforme tabela acima. Será considerado o valor mensal para a Planilha de Custos Mensal.
O valor dos equipamentos, conforme tabela de custos, totalizados anualmente, terá o valor de depreciação mensal calculado. Será considerado o valor mensal deduzido da depreciação mensal, sendo transportados o valor para a Planilha de Custos Mensal.
O valor dos uniformes e EPIs, conforme tabela de custos, será calculado anualmente. Será considerado o valor mensal para a Planilha de Custos Mensal.
O valor do Transporte dos Funcionários, considerando a tarifa de R\$ 4,25 para pagamentos com cartão eletrônico na cidade de Governador Valadares, sendo estimados 23 dias trabalhados mensalmente por funcionário, considerado ida e volta.
O valor do Seguro de Vida em Grupo foi estimado mensalmente em R\$ 9,75, conforme Termos de Referência anteriores.
O valor mínimo do Ticket Alimentação/Refeição, conforme a CCT-2024/SETHAC-GV vigente, será de R\$ 29,15 por dia. Serão considerados 23 dias trabalhados mensalmente por funcionário
O Programa de Assistência Familiar – PAF - foi estipulado em R\$ 51,86 por mês por empregado segundo a Convenção Coletiva do Trabalho da categoria de 2024, SETHAC-GV.
A taxa de administração foi estimada em 7% em cima da soma dos valores dos Grupos A, B, C, D e E.

OBS.: Os valores referentes a vale transporte, seguro de vida, ticket alimentação, PAF, dentre outros, caso a empresa já possua a CCT 2025 para Governador Valadares/MG, fineza utilizar os valores atualizados.

## 2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

### 2.1. MEMORIAL DESCRITIVO

## ITEM 01

### **2.2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

#### **2.2.1. DIÁRIOS**

2.2.1.1. Varredura dos pisos frios: piso das salas, corredores, Halls, escadarias, passeios, e demais dependências internas , passando pano úmido, com produto desinfetante;

2.2.1.2. Passagem de pano molhado e flanela nos móveis e utensílios, placas indicativas, balcões, guichês, espelhos, vidraças, etc;

2.2.1.3. Distribuição de produtos para saboneteiras, toalheiros e suportes de papel higiênicos;

2.2.1.4. Lavagem e desinfecção de todas as dependências sanitárias, compreendendo azulejos, pisos, vasos, box, saboneteiras e pias, utilizando detergentes não corrosivos;

2.2.1.5. Limpeza com flanela e pano úmido das cadeiras, arquivos, poltronas e quaisquer móveis que guarneçam as dependências da Unidade;

2.2.1.6. Remoção constante de papeis e pontas de cigarros dos coletores e cinzeiros, bem como dos detritos nos pisos e limpeza das caixas de areia (se houver);

2.2.1.7. Limpeza externa de bebedouros, filtros e torneiras, utilizando material adequado;

2.2.1.8. Limpeza e conservação geral vidros, vidraças, janelas, portas, lambris, esquadrias, que guarneçam as portas internas, com flanela e álcool, ou outro produto apropriado;

2.2.1.9. Limpeza de desinfecção dos telefones e demais equipamentos, com preparados próprios;

2.2.1.10. Limpeza externa dos computadores e seus componentes

2.2.1.11. Remoção de todo lixo para fora das dependências dos prédios da Contratante, devidamente acondicionados.

#### **2.2.2. SEMANAIS**

- 2.2.2.1. Limpeza de paredes, azulejos, passagens de palha de aço ou removedor próprios nas salas, corredores e banheiros;
- 2.2.2.2. Recolhimento de entulhos;
- 2.2.2.3. Varredura dos pátios externos;
- 2.2.2.4. Limpeza de móveis estofados, utilizando material adequado;
- 2.2.2.5. Limpeza com material adequado, de todas as esquadrias das divisórias internas;
- 2.2.2.6. Verificação de vasos, ralos e outros utensílios que acumulem ou possam acumular água, visando prevenir a disseminação de doenças, em especial as que têm como vetor o mosquito *Aedes aegypti*.
- 2.2.3. MENS AIS
  - 2.2.3.1. Limpeza geral dos ventiladores e das guarnições do sistema de ar condicionado OBS: limpeza externa .
  - 2.2.3.2. Limpeza dos aparelhos de iluminação (globos e luminárias) e ventiladores. Não será exigido caso os itens a serem limpos forem inacessíveis por escada de 5 degraus.
  - 2.2.3.3. Limpeza geral de todas as esquadrias e vidros, internamente e externamente. Não será exigida a limpeza externa das esquadrias e vidros cuja área externa for inacessível por escada de 5 degraus .
- 2.2.4. QUANDO NECESSÁRIO
  - 2.2.4.1. Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas .
  - 2.2.4.2. Remoção de detritos e sujeiras e limpeza do piso de todas as dependências, notadamente das vias de acesso
  - 2.2.4.3. Em benefício dos serviços, o cronograma poderá ser reordenado pela CONTRATANTE, a qualquer tempo, quando for necessário, com a aquiescência do Contratado .
- 2.2.5. OBSERVAÇÃO

2.2.5.1. De acordo com a conveniência do serviço, este programa pode ser alterado de comum acordo entre as partes.

## **ITEM 02**

### **2.3. DEFINIÇÕES E CONCEITOS**

2.3.1. Descontaminação: é o processo que remove micro-organismos patogênicos em objetos, tornando-os seguros para o manuseio;

2.3.2. Desinfecção: é o processo que tem como finalidade destruir os micro-organismos nas formas vegetativas, existentes em superfícies inertes, mediante aplicação de agentes;

2.3.3. Limpeza: é o processo de remoção de sujidades mediante a aplicação de energia química, mecânica ou térmica, num determinado período de tempo;

2.3.4. Ação ou energia química: é proveniente da ação de produtos que têm a finalidade de limpar através da propriedade de dissolução, dispersão e suspensão da sujeira;

2.3.5. Ação ou energia mecânica é aquela proveniente da força física aplicada sobre a superfície para remover a sujeira resistente à ação de produto químico. Pode ser obtida pelo ato de esfregar manualmente com esponja, escova, pano ou sob pressão de uma máquina de lavar;

2.3.6. Ação ou energia térmica: é a proveniente da atuação do calor que reduz a viscosidade da graxa e gordura, tornando-as facilmente removíveis pela aceleração da ação química.

### **2.4. TIPOS DE LIMPEZA**

2.4.1. Limpeza diária: é aquela realizada diariamente utilizando água, sabão e fricção mecânica, após a retirada do lixo;

2.4.2. Limpeza concorrente: que é o processo de desinfecção e/ou limpeza quando o ambiente a ser higienizado se encontra ocupado. É um processo diário em todas as áreas do ambiente hospitalar, objetivando a manutenção do asseio, o abastecimento e a reposição dos materiais de consumo diário (sabonete líquido, papel higiênico, papel toalha, etc.), a coleta de resíduos de acordo com a sua classificação e a limpeza molhada dos banheiros,

proporcionando ambientes limpos e agradáveis;

2.4.3. Limpeza terminal: é o processo de desinfecção e/ou limpeza realizado após a desocupação do ambiente. É realizada periodicamente de acordo com a criticidade das áreas (crítica, semicrítica e não- crítica), com data, dia da semana e horário pré estabelecido em cronograma mensal e inclui todas as superfícies. Também deverá ser utilizada ao final de cada procedimento que envolva exposição de secreções, e verificada posteriormente pela enfermagem;

2.4.4. Limpeza imediata: é aquela realizada quando ocorre sujidade, em qualquer período do dia. É realizada para a remoção imediata de respingos ou deposição de matéria orgânica para evitar a sua veiculação ou seu ressecamento e conseqüente liberação para o ambiente dos micro-organismos porventura presentes.

## **2.5. CLASSIFICAÇÃO DAS ÁREAS**

2.5.1. Áreas críticas (C): são as áreas que oferecem maiores riscos de transmissão de infecções por serem locais onde se realizam procedimentos invasivos e/ou que possuem pacientes de risco ou com sistema imunológico comprometido ou, ainda, aquelas áreas que por sua especificidade necessitam que seja minimizada a presença de micro-organismos patogênicos. Exemplos: áreas de isolamento, laboratórios, unidades de cirurgia, salas de utilidades (expurgos), unidade de quimioterapia, unidades de pronto socorro, área suja da rouparia, unidades de tratamento intensivo, dentre outras;

2.5.2. Áreas semicríticas (SC): são as demais áreas onde se encontram pacientes internados, mas cujo risco de transmissão de infecção é menor que nas áreas críticas. Exemplos: ambulatório médico, enfermarias em geral, lavanderia, salas de espera, salas de observação (semi internação), etc;

2.5.3. Áreas não-críticas (NC): são todas as áreas não ocupadas por pacientes e onde não se realizam procedimentos, como as áreas administrativas e de circulação. Exemplo: almoxarifados, vestiários, áreas administrativas em geral (salas, banheiros, etc.).

## **2.6. MÉTODOS DE LIMPEZA**

2.6.1. Varredura úmida: consiste na limpeza de pisos utilizando-se de um pano limpo e umedecido com solução de detergente, envolto em rodo, visando à

remoção de detritos e sujidades. Após a passagem dessa solução, deve-se retirar os resíduos do detergente com o pano umedecido com água limpa, também envolto em rodo. Esse tipo de varredura evita a suspensão de partículas de poeira e a dispersão de micro organismos, com conseqüente contaminação das pessoas, dos artigos, dos mobiliários e dos equipamentos presentes;

2.6.2. Limpeza úmida: consiste em passar panos ou esponjas umedecidos em solução detergente ou desinfetante, enxaguando, em seguida, com pano umedecido em água limpa. Esse procedimento é indicado para a limpeza de paredes, divisórias, mobiliários e em equipamentos de grande porte. Na limpeza terminal é necessária à utilização de métodos mais eficientes para a remoção de sujidades, como a mecanizada;

2.6.3. Limpeza molhada: consiste na limpeza de pisos e de outras superfícies fixas e de mobiliários por meio de esfregão e de enxágue com água abundante, sendo utilizada principalmente na limpeza terminal;

2.6.4. Limpeza seca: consiste na retirada de sujidade, pó ou poeira mediante a utilização de vassoura (varredura seca).

## **2.7. PERIODICIDADE DA LIMPEZA**

### **2.7.1. Diariamente:**

- Diluição dos produtos de limpeza, conforme recomendação do fabricante;
- Varredura de toda a área externa que integra o NAIS/EM8<sup>a</sup>RPM;
- Limpeza de teto;
- Limpeza, incluindo a varredura úmida, do piso de todas as salas e demais dependências internas do NAIS/EM8<sup>a</sup>RPM;
- Limpeza de mobiliário, bancadas, maçanetas, puxadores, interruptores e todos os equipamentos que guarnecem as dependências da Unidade;
- Troca da água do balde, utilizando sempre água limpa para a limpeza dos ambientes;
- Limpeza completa dos banheiros uma vez ao dia e sempre que necessário;
- Limpeza de paredes azulejadas;
- Limpeza de bebedouros;
- Remoção de todo o lixo para fora das dependências do prédio, com

condicionamento em locais específicos, e substituição dos sacos de lixo, atendendo todos os critérios do PGRSS;

- Reposição de sabonetes, papel toalha, papel higiênico e álcool

#### **2.7.2. Semanalmente**

- Lavar todas as lixeiras do setor;

#### **2.7.3. Quinzenalmente**

- Limpeza de vidros (portas e janelas);
- Limpeza das portas de madeira.

#### **2.7.4. Mensalmente**

- Limpeza e remoção de manchas de qualquer natureza, que surjam nas paredes, portas e áreas pintadas;
- Lavar passeio adjacente ao NAIS;
- Limpeza da geladeira.

#### **2.7.5. Semestralmente**

- Descongelamento e limpeza geral das geladeiras;
- Limpeza interna dos armários e gaveteiros, conforme solicitado.

### **2.8. TÉCNICAS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO**

#### **2.8.1. Técnicas de limpeza de piso**

- Recolher todos os resíduos encontrados em saco plástico, conforme determina a Comissão de PGRSS;
- Retirar o resíduo devidamente ensacado e substituir os sacos plásticos;
- Molhar o local a ser lavado com água e sabão (Não deixar respingar produtos em portas e paredes);
- Passar a máquina de lavar chão com movimentos circulares e movimentando para frente e para trás;
- Remover a solução suja com um rodo;
- Repetir a operação se necessário;
- Passar o rodo com pano úmido embebido em água limpa, para enxaguar

- o chão, nele incluídos os rodapés e trocar a água suja sempre que necessário;
- Passar pano seco envolvido num rodo para secar bem o chão;
- Limpar e guardar o equipamento.

### **2.8.2. Limpezas de paredes e teto**

- Deverão ser limpos conforme planejamento de limpeza geral do setor;
- Limpar primeiro o teto e depois a parede com movimentos de cima para baixo;
- Afastar sempre os móveis do local a ser limpo para não danificá-los, e retorná-los para o lugar ao final da limpeza.

### **2.8.3. Limpeza de pias**

- Levar o material de limpeza para junto das pias;
- Molhar um pano e torcer;
- Esfregar a pia por dentro e por fora enxaguar e secar;
- Lavar as torneiras e encanamento sob o lavatório;
- Enxaguar a superfície e secar com um pano seco;
- Lustrar o metal com pano seco;
- Recolher, limpar e guardar o material usado.

### **2.8.4. Limpezas de vasos sanitários**

- Preparar o equipamento necessário: pano, escovas de nylon, baldes, sabão, desinfetantes, luvas de borracha;
- Encher um balde com água limpa e outro com solução de água e sabão;
- Dar a descarga com a tampa abaixada para evitar dispersão de gotículas;
- Levantar o assento;
- Lavar o exterior do vaso, o assento de ambos os lados, dobradiças e partes próximas do chão;
- Esfregar o interior do vaso com a escova, inclusive a área sobre a borda;
- Enxaguar com água limpa, secar com pano limpo o exterior do vaso, assento e dobradiça;
- Dar nova descarga;
- Jogar solução de hipoclorito de sódio sobre o assento e a tampa do

vaso, aguardar o tempo de ação e enxaguar posteriormente;

- Recolher, limpar e guardar o material.

#### **2.8.5. Limpezas de mesas e bancadas de preparo de medicação**

- Passar pano úmido com água e sabão;
- Passar pano embebido em água para enxaguar;
- Secar com pano limpo e seco.

#### **2.8.6. Limpeza de sala de procedimentos**

- Recolher os resíduos em sacos plásticos específicos;
- Limpar mesas, balcões, armários, cadeiras com pano úmido em água e sabão e enxaguar com pano embebido em água limpa, secar com pano limpo e seco;
- Limpar o piso de acordo com as técnicas já mencionadas

#### **2.8.7. Limpezas e desinfecção de copa**

- Recolher os resíduos em sacos plásticos específicos;
- Limpar mesas, bancadas, utensílios domésticos, armários, prateleiras, cadeiras, com pano úmido em água e sabão;
- Enxaguar com pano embebido em água limpa, secar com pano limpo e seco;
- Lavar e desinfetar a geladeira com água e sabão semanalmente;
- Limpar piso de acordo com as técnicas mencionadas anteriormente.

#### **2.8.8. Limpeza de aparelhos telefônicos e FAX**

- Limpar com pano úmido e fazer desinfecção com álcool 70%;
- Limpar cabos dos telefones.
- Limpeza das persianas
- Fechar as persianas e suas lâminas e passar espanador ou pano levemente umedecido;
- Após limpar um dos lados, gire as lâminas para limpar o outro lado;
- Nunca limpar as persianas com as lâminas abertas.

#### **2.8.9. Limpezas de luminárias**

- Desligar a corrente elétrica;

- Remover a poeira da luminária com pano úmido (desde que seja possível o acesso por escada de 5 degraus);
- Secar bem a luminária.

#### **2.8.10. Limpeza dos bebedouros**

- Limpeza diária e /ou sempre que houver necessidade;
- Utilizar esponja, escova e panos.

Após a limpeza dos ambientes, o funcionário da CONTRATADA deve verificar se as tomadas de equipamentos (GELADEIRA, CÂMARAS FRIGORÍFICAS) estão ligadas nos PLUGS respectivos, para evitar a perda de medicamentos e ou materiais perecíveis.

### **2.9. DA PERIODICIDADE E TIPOS DE LIMPEZA/DESINFECÇÃO DE ACORDO COM SETORES E UNIDADES**

2.9.1 - Em todos os setores deverá ser feita a limpeza diária;

2.9.2 - A limpeza pesada (lavagem geral) será feita de acordo com a rotina de cada setor.

2.9.3 - Consultórios médicos:

Limpeza concorrente diária;

Limpeza imediata sempre que houver necessidade;

2.9.4 Banheiros: Os banheiros dos NAIS deverão ser lavados sempre que necessário de acordo com a necessidade e conferidos durante todo o dia .

2.9.5 Depósitos de materiais de limpeza (DML): Os DML deverão ser lavados após a limpeza diária dos setores, ao final do turno.

2.9.6 Abrigo de resíduos de saúde: A limpeza do depósito de resíduos deverá ser realizada de acordo com o que determina o PGRSS da Unidade.

2.9.7 - Corredores, rampas, escadas e corrimãos: Limpeza diária e sempre que necessária no piso e corrimão; Limpeza mensal e sempre que necessária de parede e teto; Limpeza sempre que necessária de janelas, peitoris e basculantes;

2.9.8 - Os corredores bem como as escadas deverão ser divididos em dois lados direito e esquerdo e sinalizados com placas de sinalização para evitar acidentes.

### **3. DO LOTE:**

**3.1. DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM UM ÚNICO LOTE:**

3.1.1. Os itens 01 e 02 foram agrupados em um único lote devido aos serviços serem da mesma natureza.

3.1.2. Quanto às especificidades da execução, devido ao item 02 ser em ambiente com maior risco de contágio por agentes biológicos, há incidência de maiores encargos trabalhistas, bem como adicional insalubridade.

**3.2. LOTE ABERTO A TODOS LICITANTES**

3.2.1. O valor total estimado do lote único de contratação é maior que R\$ 80.000,00; conforme dispõe o Decreto N° 47.437/2018.

**4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

4.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação, higienização e manutenção predial, visa, principalmente, atender as à necessidade de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização nas dependências das Unidades da 8ª RPM - prédio da 8ª RISP (8ª RPM), Complexo da 8ª RPM, e companhias descentralizadas, (160ª e 175ª Cias), bem como do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM); além de dotar as Unidades atendidas de profissionais capacitados para o desenvolvimento de atividades imprescindíveis às Unidades, uma vez que os servidores públicos em exercício não ocupam cargos que tenham como atribuição inerente à realização de uma ou mais atividades descritas neste Anexo. Observa-se ainda que, as atividades a serem executadas não configuram missão institucional da PMMG, sendo tão somente atividades materiais acessórias, complementares ou instrumentais as atividades que se mostram essenciais ao cumprimento da missão institucional da Unidade.

4.2. Face o contrato nº 9245598/2020, com vencimento em 31/03/2025, já não pode mais ser aditado, e assim, devido não haver mais possibilidade legal de prorrogação do referido contrato, faz-se necessária nova licitação para que as condições de salubridade dos ambientes de trabalho nas instalações da 8ª RPM em Governador Valadares sejam mantidas.

**5. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE**

5.1. A modalidade da licitação do Objeto deste Termo de Referência será Pregão Eletrônico.

## **6. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:**

6.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Atestado(s) comprobatório(s) da capacidade técnica da Licitante para fornecimento dos itens ofertados, atendendo ao quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do valor total do processo (soma dos valores totais dos itens 01 e 02) deste Termo de Referência.

## **8. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DOS SERVIÇOS**

8.1. A CPARM aceitará os serviços depois que a nota fiscal eletrônica for emitida, juntamente com os demais documentos necessários; devendo constar no campo “dados adicionais” N°. da Nota de Empenho, código da unidade executora (1250018) e dados bancários. Deve ainda atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Referência e será recebido provisoriamente e definitivamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, prazo em que será feita a verificação das especificações do serviço.

## **9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

### **9.1. PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.1.1. Os serviços deverão ser iniciados o mais breve possível, limitando-se ao prazo máximo de 10 dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou outro documento equivalente, executados conforme memorial descritivo em dias úteis, de segunda à sexta-feira, com carga horária de 8 horas/dia.

9.1.2. Os equipamentos cedidos pela contratada deverão ser fornecidos tão

logo o serviço seja iniciado.

9.1.3. Os materiais de higiene e limpeza (ITEM 01 E ITEM 02) deverão ser entregues até o 5º dia útil de cada mês, exceto no primeiro mês, quando deverão ser entregues até a data do início da prestação do serviço, com comprovante de aquisição.

## **9.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

9.2.1. ITEM 01: Sede da 8ª RPM (8ª RISP), av. Minas Gerais, nº 2100 – Bairro Maria Eugênia; Sede do complexo do 6º BPM, Rua Marechal Floriano, nº 2441 – Bairro de Lourdes (comportando as instalações do 6º BPM, das companhias centralizadas 134ª Cia e 44ª Cia), seções do EM/8RPM instaladas no complexo do 6º BPM e as dependências da GRS; Sede da 175ª Cia, av. Rio Bahia c/ rua São Francisco Caetano Pimentel – Vila Isa; Sede da 160ª Cia, rua Ouro Preto, nº 733 – Bairro Fraternidade – Todos em Governador Valadares/MG.

9.2.2. ITEM 02: Sede do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM), Rua Marechal Floriano, nº 2697 - Bairro Lourdes, Governador Valadares.

## **9.3. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.3.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento provisório dos serviços, nos termos abaixo.

9.3.2. No prazo de até 15 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

9.3.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico e setorial ou pela equipe de fiscalização após a entrega da documentação acima, da seguinte forma:

9.3.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

9.3.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da

prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

9.3.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados em sua realização, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.3.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

9.3.4. No prazo de até 3 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

9.3.4.1. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.3.4.2. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

9.3.4.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida tempestivamente, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento provisório no dia do esgotamento do prazo.

9.3.5. No prazo de até 3 dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo às seguintes diretrizes:

9.3.5.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

9.3.5.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.3.5.3. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base na Planilha de Custos.

9.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

9.3.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

## **10. DA LIQUIDAÇÃO**

10.1 - A liquidação da nota fiscal será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de aceite pela CPARM, do recebimento definitivo e entrega da mesma na SOFI.

10.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentam, expressamente, os elementos necessários e essenciais de um documento com tal finalidade, tais como:

10.2.1 - O vencimento;

10.2.2 - A data da emissão;

10.2.3 - Os dados contratuais e do órgão Contratante;

10.2.4 - O respectivo período de execução do objeto;

10.2.5 - O valor a pagar; e

10.2.6 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.3 - Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para a Administração Contratante.

10.4 – Caso necessário, a nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado(a) da comprovação das regularidades fiscais, sociais e trabalhistas, dispostas no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## **11. DO PAGAMENTO:**

11.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos credenciados pelo Estado (Banco do Brasil, Bradesco, Banco Itaú e Banco Mercantil do Brasil), no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data de aceitação do bem, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, de acordo com o Art. 1º, do Decreto estadual n.º 40.427 de 21 de junho de 1999. Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será interrompido e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

11.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

## **12. DO CONTRATO:**

12.1 Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal do licitante declarado vencedor será convocado para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, de acordo com os art. 89 e seguintes da Lei 14.133/2021.

12.2 O contrato a ser firmado entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período; respeitada a

vigência máxima decenal, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 107, da Lei 14.133/2021.

### **13. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:**

13. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 104 e §§ 1º e 2º, do artigo 117 da Lei nº. 14.133 de 2021, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.
  - 13.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo Chefe do Almoarifado da 8ª RPM nos espaços referentes às seções do EM8ªRPM instaladas no Complexo da 8ª RPM; por militar do EM8ªRPM lotado nas seções da referida UDI que presta serviço na 8ª RISP nos espaços ali compreendidos como de responsabilidade da PMMG; por militar lotado no NAIS-8ªRPM referente às instalações do referido Núcleo de Saúde; pelo Chefe da SADM-6ºBPM nas seções e áreas (fechadas e abertas) pertencentes à esta Unidade e nas Cias PMs a ela subordinadas. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à Contratada, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.
  - 13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil
  - 13.3. O Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da Contratada.
  - 13.4. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial de contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas disposições do art. 40 (e

seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012.

- 13.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 117, da Lei nº. 14.133/21.
- 13.6. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros

#### **14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

necessários ao pleno cumprimento do contrato.

- 14.A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

**1251.06.181.137.4365.0001.3.3.90.37.01.0.10.1**  
**1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.37.01.0.60.2**

#### **15. DAS GARANTIAS:**

15. A CONTRATADA, poderá optar por qualquer das modalidades por qualquer das modalidades de garantias previstas no art. 96, § 1º, incisos de I a IV, da Lei 14.133/2021. Optando-se pela garantia do inciso do II, esta deverá ser prestada no prazo mínimo de 1(um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, nos termos do § 3. do art. 96, da Lei 14.133/2021. neste caso, a garantia será no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato nos termos do art. 98, da Lei 14.133/2021 que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 100, da Lei 14.133/2021, desde que cumpridas as obrigações contratuais.
  - 15.1. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 03 (três) meses após o término da vigência contratual.
  - 15.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
    - 15.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
    - 15.2.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de

- culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 15.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- 15.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.
- 15.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 15.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em banco oficial em conta específica com correção monetária, em favor do CONTRATANTE;
- 15.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições, nos termos do art. 97, I c/c art. 98, *caput* e parágrafo único da Lei 14.133/2021
- 15.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 15.7. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 15.8. Será considerada extinta a garantia:
- 15.8.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 15.1.16. no prazo de 03 meses após o término da vigência, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

## **16. DA VISTORIA TÉCNICA:**

16. As empresas interessadas poderão, se assim desejarem, realizar visita técnica para melhor conhecimento das condições de execução do objeto.
- 16.1. A vistoria técnica será realizada nas seguintes condições:

- 16.2. A visita técnica poderá ser realizada em até 01 (um) dia útil anterior à data da sessão licitatória, devendo ser previamente agendada através dos Telefones das Unidades:
- 16.3. ITEM 01: (33) 3202-7204 / (33) 3201-0190 - Sede da 8ª RPM (8ª RISP), av. Minas Gerais, nº 2100 – Bairro Maria Eugênia; Sede do 6º BPM, Rua Marechal Floriano, nº 2441 – Bairro de Lourdes ; Sede da 175ª Cia, av. Rio Bahia c/ rua São Francisco Caetano Pimentel – Vila Isa; Sede da 160ª Cia, rua Ouro Preto, nº 733 – Bairro Fraternidade – Todos em Governador Valadares/MG.
- 16.4. ITEM 02: (33) 3201-0146 - Sede do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM), Rua Marechal Floriano, nº 2627 - Bairro Lourdes, Governador Valadares.
- 16.5. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento de condições locais, ou de projetos ou amostras porventura disponibilizadas, se for o caso, não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.
- 16.6. A vistoria técnica pode ser substituída por declaração de que o licitante tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.
- 16.7. Em caso de não realização da vistoria técnica, a empresa se compromete com as informações do Termo de Referência, entendendo-se que tais informações são suficiente para a execução dos serviços; assumindo assim, total responsabilidade por esse fato, e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que enseje avenças técnicas e/ou financeiras.

## **17. DA SUBCONTRATAÇÃO:**

- 17.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

## **18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

### **18. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:**

#### **18.1. DA CONTRATADA**

- 18.1.1. Prestar os serviços nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 18.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 18.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 18.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato.
- 18.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.
- 18.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, responsabilizando-se por eventual transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais necessários à prestação, se houver.
- 18.1.7. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 18.1.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 18.1.9. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados

na prestação dos serviços, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

- 18.1.10. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.11. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.
- 18.1.12. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 18.1.13. Manter preposto, caso necessário, aceito pela Administração, para representá-lo no local da execução do objeto contratado.
- 18.1.14. Controlar a jornada de trabalho dos seus empregados, o que será acompanhado pela CONTRATANTE, por meio de sistema eletrônico, constituindo obrigação da CONTRATADA a aquisição e o fornecimento do respectivo equipamento (relógio de ponto eletrônico ou aplicativo para smartphone) e demais acessórios (software ao contratante), sem ônus para o contratante, para apuração das horas trabalhadas deverá ser processada;
- 18.1.15. Fornecer e exigir que seus colaboradores utilizem EPI, de acordo com a função exercida.

## **18.2. DA CONTRATANTE:**

- 18.2.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro

próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

- 18.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- 18.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta comercial da CONTRATADA.
- 18.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- 18.2.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 18.2.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 18.2.7. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 18.2.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 18.2.9. Exigir mensalmente os comprovantes da regular quitação dos salários dos seus colaboradores;
- 18.2.10. Exigir anualmente a apresentação da Certidão Negativa de Débitos (CND) para com a Fazenda Nacional;
- 18.2.11. Disponibilizar local adequado para a prestação do serviço, caso necessário.
- 18.2.12. Fiscalizar a utilização de EPI pelos colaboradores da Contratada.

## 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Fornecedor que:

19.1.1 - Der causa à inexecução parcial do objeto e das cláusulas do Termo de Referência.

19.1.2 - Der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

19.1.3 - Der causa à inexecução total do objeto e das cláusulas do Termo de Referência.

19.1.4 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

19.1.5 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado.

19.1.6 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, se houver, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.7 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto desta aquisição sem motivo justificado.

19.1.8 - Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato, quando houver, ou durante a execução do objeto.

19.1.9 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação.

19.1.10 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

19.1.11 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

19.1.12 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

19.2. Serão aplicadas, ao Fornecedor que incorrer nas infrações acima descritas, as seguintes sanções:

19.2.1 - **Advertência** - quando o Fornecedor der causa à inexecução parcial do contrato ou objeto, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais

grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.2 - Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 19.1.8 a 19.1.12, bem como nos subitens 19.1.2 a 19.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**19.2.4 - Multa:**

19.2.4.1 – Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

19.2.4.2 – 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto/item, após ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto/item, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas

19.2.4.3 - 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou documento equivalente substitutivo (Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou Termo de Referência), em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

19.3 - As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao Fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.6 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo

de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.7 – Previamente, ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.8 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto no Caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.9 - Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

19.9.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.9.2 - As peculiaridades do caso concreto;

19.9.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.9.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.9.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.10 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no Caput do art. 159 da referida Lei de Licitações.

19.11 - A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia,

conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.12 – A Administração (Contratante) deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.13 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19.14 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

Faltou.

## **20. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**20.1. Será aceita a proposta de menor valor para o lote**, cuja validade será de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua aceitação.

## **21. DA AMOSTRA**

**21.1. Não será exigida** a apresentação de amostras para esta aquisição.

## **22. DA PROVA DE CONCEITO**

**22.1. Não será exigida** a apresentação de prova de conceito para esta aquisição.

## **23. DA HABILITAÇÃO - (CAPUT DO ART. 66 DA LEI FEDERAL - 14.133/2021)**

### **23.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**23.2.** Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

**23.3.** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário

individual.

- 23.4. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.
- 23.5. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 23.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 23.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

#### **24. HABILITAÇÃO FISCAL - SOCIAL E TRABALHISTA**

- 24.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 24.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 24.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 24.4. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.
- 24.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais do objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 24.6. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o

Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

24.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, que incluiu o Título VII-A ao Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

24.8. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativa.

## **25. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

25.1. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

## **26. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAL**

26.1. O custo estimado da contratação é de: **R\$ R\$ 376.527,54 (trezentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e sete reais e cinquenta e quatro centavos)** anuais.

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**



**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**

<p>PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - PROCESSO DE COMPRAS Nº 20/2024 - UNIDADE 1253826</p> <p>(preenchida em papel timbrado da proponente)</p>		
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>	
Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Telefone:		

Endereço Eletrônico:		
Nome do Representante Legal:		
CPF do Representante Legal:		
LOTE: único, conforme especificação técnica do item 1.1 e 1.2 do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO / MENSAL  R\$	VALOR TOTAL /ANUAL  R\$
Observações:		
Prazo de Validade da Proposta:	60 (noventa) dias.	
Prazo de Entrega:	Conforme edital.	
Local de Entrega:	Prédio da Oitava Região Integrada de Segurança Pública de Minas Gerais – 8ª RISP/MG da PMMG, Avenida Minas Gerais, Nº 2.100, 2º andar Seção de Compras, Bairro Maria Eugência, CEP: 35.057-760 - Governador Valadares/MG.	
<p>Declaro que:</p> <p>a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Edital de Pregão Eletrônico;</p> <p>b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;</p> <p>c) esta proposta foi elaborada de forma independente;</p>		
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).		
Data e local.		

Assinatura do Representante Legal da Empresa

**ANEXO III – SUGESTÃO DE MODELOS DE DECLARAÇÕES**

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da lei.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

-----  
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO  
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos  
legais para sua categorização como \_\_\_\_\_, estando no  
rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de  
usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei  
Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

Data e local.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa

---

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A \_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_, com sede  
à \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia

produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

---

Assinatura do Representante Legal da Empresa

#### **ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO**

#### **CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO**

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO (A) POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com sede no(a) Av. Minas Gerais, n. 2100, bairro Santa Efigênciã, na cidade de, endereço de correio eletrônico: 8rpm-compras@pmmg.mg.gov.br, inscrito(a) no CNPJ sob o nº CNPJ de n. 16.695.025.0001-97 doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo CEL PM \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº xxx.xxx.xxx-xx, Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, doravante

denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº xxx/ano, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços contínuos de conservação, limpeza e higienização nas dependências das Unidades 8ª RPM - prédio da 8ª RISP (8ª RPM), do Complexo da 8ª RPM (comportando as instalações do 6º BPM, das companhias centralizadas 134ª Cia e 44ª Cia e do Núcleo de Atenção Integral à Saúde (NAIS/8ª RPM), bem como da 175ª Cia, localizada no bairro Vila Isa e da 160ª Cia, com sede no bairro Fraternidade, para manutenção da salubridade do ambiente de trabalho, na modalidade de Pregão Eletrônico, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. Termo de Referência;

1.2.2. Aviso de Licitação;

1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;

1.2.4. Proposta comercial do contratado;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, podendo ser prorrogado por idêntico período, respeitada a vigência máxima de 05 anos, mediante celebração de termos aditivos, conforme dispõe o art. 106, da Lei 14.133/2021.

3.2. A prorrogação de contrato de serviço contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PREÇO**

4.1 O valor total da contratação é de **R\$ 356.152,64 (trezentos e cinquenta e seis mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e quatro centavos)**

4.1.1. A execução do valor acima informado será conforme demanda da Contratante.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3 O valor acima indicado é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao contratado de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

1251	06	181	137	4365	0001	3	3	90	37	01	0	10	1
1251	10	302	135	2060	0001	3	3	90	37	01	0	60	2

5.2.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS**

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, nos termos da RESOLUÇÃO CONJUNTA SEPLAG/SEF Nº 8.898, de 14 de junho de 2.013, observado o interregno mínimo de 12 meses, conforme disposto no art. 92, § 3º da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses a que se refere o caput desta cláusula sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Os efeitos financeiros retroagem à data do pedido apresentado pela contratada.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.5. Os preços são fixos e irreatáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

7.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.7.1 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

9.1. Será exigida garantia financeira de execução para este objeto, conforme art. 96 da Lei Federal nº 14.133.

9.2. A garantia financeira mencionada no item 9.1 será de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme art. 98 da Lei Federal nº 14.133.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)**

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)**

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.**

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO**

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.